Resolução nº : 17538/98
Protocolo nº : 357680/97
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : MARLENE MARIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 1 de dezembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA